



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº.834/2016  
(De 21 de janeiro de 2016)

|  |
|--|
| <b>CERTIDÃO</b><br>CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL<br>DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:<br><input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO<br><input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>EM <u>21/01/2016</u><br><i>Jessica Sampaio Silva</i><br>Secretária Adjunta de Governo |
|--|

**Autoriza a desafetação das áreas internas destinadas a praças, equipamentos de uso comum e vias do Loteamento Costa Paradiso Club Residencial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a **desafetação** das áreas internas do **Loteamento Costa Paradiso Club Residencial**, legalmente aprovado pelos órgãos responsáveis, situado a Rodovia José de Campos (SE-100) neste Município, pertencente a POLY PROMOTION DO BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, caracterizadas abaixo e em planta em anexo.

1 - Área de **38.764,65 m<sup>2</sup>** (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados) destinadas às **vias internas** de acesso que vão desde a guarita do empreendimento até as unidades domiciliares.

2 - Área de **26.092,58 m<sup>2</sup>** (vinte e seis mil noventa e dois vírgula cinquenta e oito metros quadrados) denominada **Áreas Verdes Internas ou Praças Internas de Convivência** destinadas **EXCLUSIVAMENTE** para construção dos seguintes itens conforme projeto aprovado anexo: (01) Guarita; (02) Salão de Festas Adulto e Espaço Gourmet; (03) Parque Aquático; (04) Fitness; (05) Salão de Festas Infantil, Salão de Jogos e Espaço Kids; (06) Quiosques e Churrasqueira; (07) Prédio de Serviços/Administração; (08) Casa de Lixo; (09) Quiosques; (10) Mundo da Criança; (11) Pista de Bicicross; (13) Quadra de Vôlei de Praia; (14) Quadra Poliesportiva; (15) Campo Gramado para Futebol; (16) Quadra de Tênis; (17) Módulo Apoio WC; (19) - Park Pet (mundo animal); (20) Espaço Mulher e (21) Espaço Zen.

Art. 2º - A área de **25.014,25 m<sup>2</sup>** (vinte e cinco mil quatorze vírgula vinte cinco metros quadrados) denominada como **área verde externa** fica assim caracterizada e como tal **afetada** em sua totalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de Janeiro de 2016.

*Airton Sampaio Martins*  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal